**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO Nº 03/2021**

**O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA – SC** torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO,** objetivando o **CREDENCIAMENTO destinado a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo Colaboração, consoante as condições estatuídas neste Edital e com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Federal nº 13.019/2014, interessadas para oferecer prestação de serviços especializados no desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária urbana – REURB, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017.**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento do envelope de habilitação:**

* **Tipo de Licitação:** Credenciamento/Chamamento nº 003/2021.
* **Expedido edital no dia:** 18/01/2021.
* **Período para Credenciamento:** Início dia 19 de janeiro de 2021 - 08h00minhs até o dia 19 de fevereiro de 2021, 10h00minhs.
* **Início da Sessão:** 10h00min do dia 19 de fevereiro de 2021.
* **Local do Credenciamento:** Setor de Licitações, situado na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva.

Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, pelo email [administracao@arroiodosilva.sc.gov.br](mailto:administracao@arroiodosilva.sc.gov.br), ou pelo telefone (48) 3526-1445.

**1 - DO OBJETO**

**1.1. O objeto do presente Chamamento Público é realizar CREDENCIAMENTO destinado a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo Colaboração, consoante as condições estatuídas neste Edital e com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Federal nº 13.019/2014, interessadas para oferecer prestação de serviços especializados no desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária urbana – REURB, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017.**

Na modalidade destinada a regularização de interesse social **(REURB-S)** o valor destinado ao pagamento da empresa CREDENCIADA, será pago pelos munícipes/ocupantes interessados, no valor máximo de R$ **1.400,00 reais (à vista)**, que se regerão pelas normas do presente edital, além das demais normas neste edital.

Na modalidade destinada a regularização de interesse específico **(REURB-E)** o valor destinado ao pagamento da empresa CREDENCIADA será de R$ **1.800,00** pelos munícipes/ocupantes interessados, além da obrigatoriedade por parte dos Ocupantes Requentes o pagamento dos emolumentos de cartório e tributos municipais.

**1.1.1 – Dentre os principais resultados advindos da implementação da regularização, destaca-se:**

**I.** A inclusão da parcela afetada pela marginalização à cidade formal;

**II.** A possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular;

**III.** A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela administração pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais e melhorias ambientais e urbanísticas;

**IV.** A segurança jurídica dos moradores;

**V.** A possibilidade de os moradores buscarem de maneira individual ou coletivas os recursos para melhoria de suas residências através de financiamento ou programas sociais para haver melhorias habitacionais;

**VI.** O embelezamento da cidade e melhoramento da qualidade de vida dos locais a serem regularizados no Município;

**VII.** A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos e tributos dos moradores/lotes a serem regularizados gerando novas receitas e melhorando arrecadação municipal possibilitando o melhor reinvestimento nas próprias áreas afetadas;

**VIII.** A regularização dos imóveis dos munícipes/ocupantes perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários;

**IX.** O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;

**X.** O atendimento à função social da propriedade;

**XI.** Melhoramento do Ordenamento e planejamento Municipal;

**1.2** – As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo III, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

**1.3** – Fica vedada a participação em rede de Organização da Sociedade Civil (OSC).

**1.4** – Não será exigida contrapartida da OSC selecionada.

**1.5** – METAS preestabelecidas: regularização fundiária urbana; garantia ao direito social à moradia; pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana; direito ao meio ambiente equilibrado.

**1.6** – Indicadores quantitativos: Regularização Fundiária: Lotes/mês;

**1.7** – Indicadores qualitativos: regularização de lotes / regularização de imóveis.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 As pessoas jurídicas interessadas em credenciar-se para o desenvolvimento de trabalhos de Regularização Fundiária no Município de Balneário Arroio do Silva deverão fazê-lo através das regras estabelecidas no presente Edital.

2.2 Os proponentes deverão oferecer carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do presente Credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar a pessoa jurídica (no caso de sócio ou titular), sendo que tais documentos deverão, sob pena de eliminação, ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

2.2.1. Os interessados em participar deverão apresentar em conjunto com a documentação protocolar Carta Credencial, conforme modelo (Anexo I) deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social;

2.3 É vedado a qualquer representante fazer representar mais de 01 (uma) proponente para fins de credenciamento dentro do presente edital, sob pena de eliminação de todos os proponentes envolvidos.

2.4 É vedada a participação proponentes pessoas físicas.

2.5 Somente poderão participar as Pessoas Jurídicas que cumprem com os requisitos da Lei 13.019/2014.

2.6 Para participar deste Edital, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II – Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

**3 - DA HABILITAÇÃO**

**3.1** – A proponente deverá apresentar sua habilitação através da entrega de envelope lacrado denominado “HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via, contendo os documentos abaixo definidos, preferencialmente na sequência adiante mencionada e apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva, (frente e verso, quando for o caso), ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.1.1 Os interessados, no dia, horário e local fixado neste Edital, deverão entregar os documentos em envelope **HABILITAÇÃO** lacrado, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 03/2021**

**RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)**

**ENVELOPE – HABILITAÇÃO**

**3.1.1 – Para Comprovação da Habilitação Jurídica:**

I - registro comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações ou Contrato Social Consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V **- Prova de constituição da diretoria em exercício, acompanhada dos respectivos cadastros de pessoa física – CPF;**

VI **- Cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;**

VII**- Relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas.**

**3.1.2 – Para Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **com data de emissão máxima de 60 dias**.

II - Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da [Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Leis/Ant2001/lei821291.htm), às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.

III - Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual.

IV - Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da Sede.

V - Certificado de Regularidade do FGTS.

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

VII - Os documentos serão válidos mediante apresentação do original ou autenticado em cartório, ou por processo de impressão obtido via Internet.

**3.1.3 – Para comprovação da Qualificação Econômico Financeira**

3.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

3.1.3.1.1. ***O licitante com sede no Estado de Santa Catarina deverá apresentar a Certidão de Falência ou concordata emitida no sistema ESAJ e a Certidão validadora no Sistema EPROC, conjuntamente.***

**3.1.4 – Para Comprovação da Qualificação Técnica:**

I- Comprovante de que possui no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: receita.fazenda.gov.br;

a) Instrumentos de parceria firmados ( termos de cooperação) com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, entidade sou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

f) Prêmios de relevância Recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

**3.1.4.1- Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles.**

3.1.4.2 - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo, contrato de locação ou outro documento.

3.1.4.3 - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal no 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.

**3.1.4.4 - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil afirmando que:**

a) Não há em seu quadro de dirigentes: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;

b) Não há, em seu quadro de dirigentes: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na letra "a" acima;

c) Que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

d) Que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores;

e) Que está constituída de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como sobre as operações patrimoniais realizadas;

f) Que está previsto em seu estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

g) Que tenha publicado, por qualquer meio eficaz, o encerramento do exercício fiscal, das demonstrações financeiras da entidade no último exercício, anterior ao Chamamento Público;

Observações quanto a documentação:

Será considerado pela Comissão de Seleção o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

No caso de existirem, dentro do envelope, cópia (s) de documento (s) sem autenticação, a Comissão de Seleção exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

3.1.5 - Comprovação do licitante de possuir, na data prevista para início dos trabalhos, vínculo com profissional de nível superior (comprovar através de declaração, contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho ou contrato social), contendo sua qualificação completa, com o fim de comprovação da capacidade técnico-profissional, dos seguintes profissionais:

3.1.5.1 - Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrimensor regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA.

3.1.6 – Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos objeto da licitação emitido por pessoa jurídica de direito publico e/ou privado, com a comprovação de emissão de 600 matriculas pelo REURB.

3.1.6.1 – A comprovação se dará por atestado de pessoa jurídica de direito público, atestando a quantidade de matrículas realizadas pela Licitante.

**3.1.7 DAS DECLARAÇÕES**

3.1.7. 1 - Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (item 3 do Edital), **conforme Anexo II.**

3.1.7.2 - Declaração dando ciência inequívoca de que para a empresa licitante não detém fatos impeditivos para a sua habilitação, bem como que inexiste suspensão de contratar com a Administração Pública, e da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fato impeditiva da habilitação (§2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93), **conforme Anexo III.**

3.1.7.3 - Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666/93), **conforme Anexo IV.**

**3.1.8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1.8.1 - À Comissão reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

3.1.8.2 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

3.1.8.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

3.1.8.4 - Os documentos necessários à Habilitação que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

3.1.8.5 - Os profissionais indicados pelo proponente para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar do serviço objeto do credenciamento, admitindo-se substituições, desde que mediante solicitação formal, por profissionais de nível equivalente ou superior.

**4 - DA ABERTURA DO ENVELOPE – SESSÃO PÚBLICA**

**4.1 – Abertura do envelope – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.1.1 - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do **envelope n° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

4.1.2 - Os envelopes serão abertos no ato da entrega que verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos do presente Edital.

4.1.3 - A abertura do envelope é ato público.

4.1.4 - Aberto o envelope e constatada irregularidade na documentação apresentada, a licitante será declarada inabilitada.

4.1.5 - Restando regular a documentação, a licitante será declarada habilitada, restando, portanto, CREDENCIADA a possibilitar a assinatura do respectivo Termo de Cooperação entre a pessoa jurídica e a Administração.

**6 - DA REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**

6.1. Pela prestação dos serviços, o Cooperante poderá cobrar dos moradores que aderirem ao projeto, *a partir do momento que se adentrar toda a documentação junto a prefeitura municipal*, o valor, a vista, de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) quando for o caso de aderentes de baixa renda através da (Reurb-S), e reajustados anualmente de acordo com os índices de inflação.

6.2. Com vista a possibilitar o acesso de todos os interessados nos trabalhos de regularização fundiária, e com vistas a dar acesso a todos os moradores do Loteamento inclusive os de mais baixa renda, o Cooperante cobrará os valores descritos no item 6.1 onde será cobrado dos moradores participantes de forma parcelada, neste caso se aplicando o devido reajuste legal, em parcelas com valor mensais parcelados e reajustáveis de acordo com os índices da Inflação. Sendo assim aplica-se tabela de parcelamentos podendo esse valor ser dividido ***em 5, 10 ou 15 com juros de 1% ao mês*** sendo as seguintes formas de parcelamentos do valor total de R$ ***1.400,00***, ficando assim dividido as parcelas que se estabelecer em forma de contrato entre o Morador Posseiro e o Cooperante: ***em 5 parcelas de 360,00; em 10 parcelas de 180,00; em 15 parcelas de 120,00.***

6.2.1. Na modalidade destinada a regularização de interesse específico (REURB-E) o valor destinado ao pagamento da empresa CREDENCIADA pelos munícipes/ocupantes interessados será de R$ **1.800,00** podendo ser parcelado em até **15 vezes**, além dos emolumentos de cartório e tributos municipais, que se regerão pelas normas do presente edital, sendo que fica facultado ao ocupante a escolha a seu critério de empresa para a prestação do serviço sendo esses arcados pelo ocupante requerente.

**7 – DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS**

I - Apresentação do programa com audiência publica pra comunidade do programa de Tituarização;

II - Cadastramento das famílias abrangentes do projeto de regularização fundiária;

III - Coleta de documentos necessários;

IV - Reuniões explicativas;

V - Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georeferenciamento, demonstrando as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado, Plantas e Memoriais Descritivos exigidos pela Lei Federal n° 13.465;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica ART emitida por profissional devidamente habilitado;

VII - Auto de demarcação urbanística;

VIII - Projeto de Regularização Fundiária;

IX - Minuta do termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma;

X - Termos de aceites de divisa e anuências das divisas internas e externas de cada lote;

XI - Certidão de Regularização Fundiária;

XII - Oficio de encaminhamento com as devidas fundamentações legais para serem enviadas junto ao Registro de Imóveis;

XIII - Solicitação de certidões negativas ou positivas de propriedade;

XIV - Demais documentação necessária;

XV - Relatório pormenorizado das adesões;

XVI - Acompanhamento do procedimento.

**7.1 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

7.1.1 Quando o Município definir ou indicar outras ações necessárias para a consecução da regularização a credenciada deverá, obrigatoriamente, desenvolver as atividades definidas pela Administração.

7.1.2 O Município pode alterar a ordem das atividades, previamente estipulada neste Edital, mediante comunicação à Credenciada com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

7.1.3 A exigência da atividade **XV (Relatório pormenorizado das adesões)**, poderá também ser solicitada para fins de fiscalização dos trabalhos, verificação da adequação do instrumento e/ou para fins de definição de ordem técnica, a qualquer momento.

**8. DO CRONOGRAMA FÍSICO GERAL DOS SERVIÇOS:**

8.1 - Quanto a Legitimação Fundiária definida na Lei Federal n° 13.465, a credenciada deverá obedecer obrigatoriamente o cronograma estipulado pela Administração.

**9 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Após o recebimento da Carta Credencial, juntamente com a documentação exigida no item 3 e seguintes, a Comissão analisará toda a documentação entregue, e caso a mesma esteja completa, validará o credenciamento. A interessada estará apta a formalizar Contrato, ficando assim autorizada a oferecer serviços conforme previsão editalícia, nos valores e parcelamento descritos, os quais serão pagos por cada morador.

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação: Pontuação Máxima por Item:

|  |  |
| --- | --- |
| **1. PERÍODO DE ATUAÇÃO DA OSC EM ATIVIDADES VINCULADAS AO OBJETO** | **PONTOS** |
| (A) 4 anos | 20 |
| (B) 3 anos | 5 |
| (C) 2 anos | 3 |
| **2. QUANTIDADE DE EMISSÃO DE MATRÍCULAS PELO REURB** | **PONTOS** |
| (A) 1.501 ou mais | 20 |
| (B) 801 a 1.500 | 5 |
| (C) 600-800 | 3 |

Serão eliminadas aquelas propostas:

\*Cuja pontuação total for igual ou inferior a 9 (nove) pontos;

\*Que estejam em desacordo com o Edital;

**DAS ÁREAS OBJETO DE REGULARIZAÇÃO E DOS SORTEIOS:**

9.2.1 A Administração Municipal, para fins deste credenciamento, definirá as áreas a serem regularizadas.

9.2.2 Havendo mais de uma entidade Credenciada as áreas serem regularizadas serão sorteadas entre as entidades credenciadas, observada a ordem de maior antiguidade cronológica de seu credenciamento.

9.2.3 As áreas serão sorteadas conforme a quantidade de credenciados, caso haja somente uma entidade credenciada essa será a responsável pela regularização das áreas que o Município determinar a regularização.

9.2.4 Quando o número de entidades credenciadas for maior do que o número de áreas a serem regularizadas, as credenciadas remanescentes permanecerão em lista de espera prioritária, observada a ordem de credenciamento, e participação do sorteio de novas áreas que se seguirem.

9.2.5 No caso de desistência ou descredenciamento de empresa, a área que estiver sob sua responsabilidade será destinada para sorteio dentre as credenciadas constantes na lista de espera prioritária definida no item antecedente e, não existindo tal lista, será destinada para a primeira empresa que se credenciar ou que finalizar seu trabalho na área anterior.

**10 – OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE:**

10.1.1. Implantar a metodologia do "Projeto de Regularização Fundiária ou da Legislação pertinente", com todas as exigências necessárias em todas as áreas aptas que se apresentem neste Município, ou bem como as exigências da Lei Federal 13.465/2017 sem Ônus para o Poder Público Municipal, salvo com lei Autorizada em substituição ao pagamento dos Aderentes em forma de subsídio parcial ou integral dos valores previstos na Cláusula 6.1;

10.1.2. Auxiliar/orientar a administração pública no desenvolvimento dos documentos necessários, das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se faça necessário para o Tenente da área de intervenção;

10.1.3. Atender os critérios de valores determinados no Termo, a ser cobrado dos moradores participantes;

10.1.4. Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do trabalho ora proposto;

10.1.5. O Cooperante é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Termo bem como na gestão das equipes técnicas de trabalho no qual deverá proporcional ao Município tais como: relatórios, modelos de documentos, mapas, memoriais, ART, TRT; petições, ofícios entre outros;

10.1.6. O Cooperante fica responsável pelos encargos decorrentes do presente Termo, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos de sua estrutura, oriundos da execução do que ora este Termo, desta forma eximindo a administração pública de toda e qualquer responsabilidade elou obrigação conforme elencado, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente Termo;

10.1.7. Produzir os materiais e documentos técnicos específicos para os encaminhamentos necessários juntos ao cartório de Registros de Imóveis, com o objetivo de titular os moradores nas modalidades legais existentes para executar os trabalhos de regularização fundiária tais como: mapas, memoriais, anotação de responsabilidade técnica do CREA ou TRT; modelos e minutas do auto de demarcação urbanística, modelo de Certificação de Regularização Fundiária, minutas de leis municipais, apresentações públicas junto aos aderentes, modelo e ordem da juntada de documentos pessoais dos familiares que compõe as famílias dos moradores e do loteamento, e de acordo com a Lei 13.465/2017.

**11 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

11.1. Estabelecer a partir de Decreto ou Portaria Municipal a comissão municipal de regularização fundiária e que contenha nessa comissão um coordenador executivo, o qual será o canal de comunicação entre o Cooperante e o Município para a realização cotidiana, célere dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regulação fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fortalecimento de todos os materiais e informações necessários para o desenvolvimento dos trabalhos propostos tais como matrículas atualizadas completas das áreas bem como dos confrontantes internos e externos ao loteamento objeto de regularização.

11.2. Avaliar, atestar ou produzir toda e qualquer documentação, legislação, normativa atestados municipais, realizar cronograma executivo pertinente ao poder público municipal, com sua equipe técnica e jurídica, e que se façam necessários para instrumentalizar a efetiva execução do projeto ora proposto em âmbito municipal, de acordo com as orientações e modelos prestados e produzidos pelo cooperante, com base na metodologia oriunda do "Projeto de regularização Fundiária" através da Lei Federal de Regulamentação Fundiária Lei no 13.465/2017 tais como o Auto de Demarcação Urbanística, Declarações de Área consolidada, Certificação de Regularização Fundiária (CRF); Diagnósticos Sócios Ambientais entre outros documentos pertinentes atestados por setores ou técnicos municipais nas produções realizadas pelo cooperante.

11.3. Indicar as localidades ou área/loteamentos irregulares presentes no Município, cuja intervenção seja necessária, possível e passível legalmente de serem regularizadas, titulando os seus moradores, e apresentando análise e localização da área juntamente com as informações da base de cadastros imobiliários municipais até atingir a totalidade das áreas a serem regularizadas abrangidas pelas suas matrículas imobiliárias.

11.4. Disponibilizar ao Cooperante gratuitamente e atualizadas todas as matrículas e certidões de inteiro teor, das áreas de intervenção, bem como suas matrículas confrontantes internas e externos ao loteamento a ser regularizado, utilizando de suas prerrogativas legais e oficiais para exercer articulação perante órgãos, departamentos, poder executivo municipal, legislativo municipal, estadual ou federal, ministério público estadual ou federal, poder judiciário; cartório de registro de imóveis da comarca, entre outros órgãos ou demais que se faça necessário para a realização objetiva e menos custosa e mais célere do trabalho ora proposto objeto desse termo de acordo de cooperação, indicando de forma precisa cada uma de tais matrículas.

11.5. Utilizar de suas prerrogativas legais e oficiais para exercer articulação perante órgãos, departamentos, poder executivo municipal, legislativo municipal, estadual ou federal, ministério público estadual ou federal, poder judiciário; cartório de registro de imóveis da Comarca, entre outros órgãos ou demais que se faça necessário para a realização objetiva e menos custosa e mais célere do trabalho ora proposto objeto desse Termo de Cooperação.

11.6. Viabilizar a realização e a mobilização das reuniões explicativas com as equipes gestoras municipais e com o público alvo objeto deste Termo de Cooperação, ou seja, pela mobilização dos moradores dos loteamentos existentes, motivando a totalidade das famílias para adesão do programa de regularização ora proposto, bem como firmar todos os documentos necessários para a execução das ações de Regularização Fundiária desenvolvido pelo Município.

11.7. Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto para todos os setores e bem como para o Cooperante.

11.8. Executar ou realizar, de acordo com o projeto de Regularização Fundiária, as obras estruturais, que o loteamento assim o exija para fins de regularização fundiária de acordo com a Lei 13.465/2017 executando o seu devido cronograma de obras e edificações caso assim o seja exigido através das notas de exigências técnicas emitidas pelo Cartório de Registro de Imóveis após adentrada do pedido de regularização do loteamento.

11.9. 8.9. Não haverá ônus para o município (Poder Público Municipal) salvo com lei Autorizadora em substituição ao pagamento dos Aderentes em forma de subsídio parcial ou integral dos valores previstos na clausula 6.1.

**12– DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - O presente chamamento/Credenciamento público somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

12 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.1 - No interesse da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.2 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Araranguá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.3 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação pelo telefone (48) 3526-1445, nos dias úteis, das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min.

11.7 - Faz parte deste Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo III – Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções;

c) Anexo IV - Declaração de Ciência de Termos;

d) Anexo V – Modelo Declaração não empregador de menor;

e) Anexo VI – Credenciamento – Ficha Cadastral;

f) Anexo VII – Minuta do Termo de Compromisso;

Balneário Arroio do Silva, 18 de janeiro de 2021.

**EVANDRO SCAINI**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que na Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, não há nenhum sócio ou diretor que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública, no âmbito do Município de Balneário Arroio do Silva, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público, bem como, os requisitos a seguir:

a) Não há em seu quadro de dirigentes: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;

b) Não há, em seu quadro de dirigentes: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na letra "a" acima;

c) Que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

d) Que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores;

e) Que está constituída de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como sobre as operações patrimoniais realizadas;

f) Que está previsto em seu estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

g) Que tenha publicado, por qualquer meio eficaz, o encerramento do exercício fiscal, das demonstrações financeiras da entidade no último exercício, anterior ao Chamamento Público;

............................................................................

Local e data.

...........................................................................................................

(identificação e assinatura do representante legal)

CPF e RG

***(Em papel timbrado)***

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TERMOS**

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seus sócios e/ ou diretores, infra informados, tendo em vista o Chamamento Público n° 03/2021, cujo objeto visa atender a demanda do município de Balneário Arroio do Silva ou a ele referenciados, de forma eletiva ou de urgência ou emergência, por intermédio da regulação e controle da Central Municipal de Regulação, sob as penas da lei:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de março de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares;

**DECLARAR** que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

............................................................................

Local e data.

...........................................................................................................

(identificação e assinatura do representante legal)

CPF e RG

***(Em papel timbrado)***

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Nome da Empresa)............................................................................., sediada em ...................................................., inscrita no CNPJ nº .................................................................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..............................................................., portador(a) da Carteira de Identidade n° ................................. e do CPF Nº ..........................................., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º. XXXIII da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

............................................................................

Local e data.

...........................................................................................................

(identificação e assinatura do representante legal)

CPF e RG

***(Em papel timbrado)***

**ANEXO IV**

**CREDENCIAMENTO – FICHA CADASTRAL**

A empresa . . . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . . , com sede à . . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Balneário Arroio do Silva, praticar os atos necessários com relação ao presente Edital.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DADOS DA INSTITUIÇÃO** | | | | | |
| NOME |  | | | | |
| ENDEREÇO |  | | | TELEFONE |  |
| EMAIL |  | | | | |
| BANCO |  | AGÊNCIA |  | CONTA |  |

............................................................................

Local e data.

...........................................................................................................

(identificação e assinatura do representante legal)

CPF e RG

***(Em papel timbrado)***

**ANEXO V**

**MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Acordo de Cooperação, que entre si celebram o Município de Balneário Arroio do Silva/SC e (razão social da empresa credenciada), destinado ao desenvolvimento e execução de trabalhos de regularizarão fundiária no âmbito do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, de acordo com o disposto na Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017.

o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Santa Catarina nº 1122, Centro, Balneário Arroio do Silva SC, CNPJ/MF sob o nº 01.605.479/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EVANDRO SCAINI, portador da Carteira de identidade nº XXXXXXXXX e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente à Rua xxx, xxx, Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC, e, ...............................,com sede matriz na cidade de..........., Estado do......, à Rua ....., inscrita no CNPJ sob o nº ................., neste ato representada pelo signatário subscritor, doravante denominada COOPERANTE, com fundamento no art. 182 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), celebra-se o presente Termo de Cooperação, observando as cláusulas e condições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Cooperação **CREDENCIAMENTO destinado a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo Colaboração, consoante as condições estatuídas neste Edital e com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Federal nº 13.019/2014, interessadas para oferecer prestação de serviços especializados no desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária urbana – REURB, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017**.

**2. DOS DOCUMENTOS:**

2.1. Os documentos de habilitação fazem parte do presente termo de cooperação, sendo que, a qualquer tempo, a Administração poderá exigir documentos complementares para verificar a regularidade do cooperante durante a vigência do presente instrumento.

**3. DA METODOLOGIA DO SERVIÇO:**

3.1. O Cooperante deverá atuar nos termos previstos nos itens antecedentes, obedecendo a metodologia dos serviços, prazos e demais definições estabelecidas no Edital de Credenciamento sob nº 003/2021.

**4. DO PREÇO:**

4.1. Pela prestação dos serviços, o Cooperante poderá cobrar dos moradores que aderirem ao projeto, a partir do momento que se adentrar toda a documentação junto a prefeitura municipal, o valor, a vista, de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) quando for o caso de aderentes de baixa renda através da (Reurb-S), e reajustados anualmente de acordo com os índices de inflação.

4.2. Com vista a possibilitar o acesso de todos os interessados nos trabalhos de regularização fundiária, e com vistas a dar acesso a todos os moradores do Loteamento inclusive os de mais baixa renda, o Cooperante cobrará os valores descritos no item 6.1 onde será cobrado dos moradores participantes de forma parcelada, neste caso se aplicando o devido reajuste legal, em parcelas com valor mensais parcelados e reajustáveis de acordo com os índices da Inflação. Sendo assim aplica-se tabela de parcelamentos podendo esse valor ser dividido em 5, 10 ou 15 com juros de 1% ao mês sendo as seguintes formas de parcelamentos do valor total de R$ 1.400,00, ficando assim dividido as parcelas que se estabelecer em forma de contrato entre o Morador Posseiro e o Cooperante: em 5 parcelas de 360,00; em 10 parcelas de 180,00; em 15 parcelas de 120,00.

4.2.1. Na modalidade destinada a regularização de interesse específico (REURB-E) o valor destinado ao pagamento da empresa CREDENCIADA pelos munícipes/ocupantes interessados será de R$ 1.800,00 podendo ser parcelado em até 15 vezes, além dos emolumentos de cartório e tributos municipais, que se regerão pelas normas do presente edital, sendo que fica facultado ao ocupante a escolha a seu critério de empresa para a prestação do serviço sendo esses arcados pelo ocupante requerente..

**5. DO PRAZO:**

5.1. O presente Termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses para desenvolvimento de seu objeto, que visa à titulação das moradias designadas pelo Município a serem atendidas, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses mediante termo aditivo.

5.1.1. Todos os trabalhos iniciados na vigência do presente poderão ser finalizados, mesmo ocorrendo o encerramento do prazo do presente credenciamento.

**6. DA FISCALIZAÇÃO:**

6.1. Cumpre ao Município, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços a serem executados.

6.2. A existência e atuação da referida fiscalização, em nada restringe a responsabilidade do Cooperante, no que concerne à execução objeto do presente Termo.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE:**

7.1.1. Implantar a metodologia do "Projeto de Regularização Fundiária ou da Legislação pertinente", com todas as exigências necessárias em todas as áreas aptas que se apresentem neste Município, ou bem como as exigências da Lei Federal 13.465/2017 sem Ônus para o Poder Público Municipal, salvo com lei Autorizada em substituição ao pagamento dos Aderentes em forma de subsídio parcial ou integral dos valores previstos na Cláusula 6.1;

7.1.2. Auxiliar/orientar a administração pública no desenvolvimento dos documentos necessários, das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se faça necessário para o Tenente da área de intervenção;

.1.3. Atender os critérios de valores determinados no Termo, a ser cobrado dos moradores participantes;

7.1.4. Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do trabalho ora proposto;

7.1.5. O Cooperante é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Termo bem como na gestão das equipes técnicas de trabalho no qual deverá proporcional ao Município tais como: relatórios, modelos de documentos, mapas, memoriais, ART, TRT; petições, ofícios entre outros;

7.1.6. O Cooperante fica responsável pelos encargos decorrentes do presente Termo, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos de sua estrutura, oriundos da execução do que ora este Termo, desta forma eximindo a administração pública de toda e qualquer responsabilidade elou obrigação conforme elencado, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente Termo;

7.1.7. Produzir os materiais e documentos técnicos específicos para os encaminhamentos necessários juntos ao cartório de Registros de Imóveis, com o objetivo de titular os moradores nas modalidades legais existentes para executar os trabalhos de regularização fundiária tais como: mapas, memoriais, anotação de responsabilidade técnica do CREA ou TRT; modelos e minutas do auto de demarcação urbanística, modelo de Certificação de Regularização Fundiária, minutas de leis municipais, apresentações públicas junto aos aderentes, modelo e ordem da juntada de documentos pessoais dos familiares que compõe as famílias dos moradores e do loteamento, e de acordo com a Lei 13.465/2017.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

8.1. Estabelecer a partir de Decreto ou Portaria Municipal a comissão municipal de regularização fundiária e que contenha nessa comissão um coordenador executivo, o qual será o canal de comunicação entre o Cooperante e o Município para a realização cotidiana, célere dos trabalhos necessários e propostos bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regulação fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fortalecimento de todos os materiais e informações necessários para o desenvolvimento dos trabalhos propostos tais como matrículas atualizadas completas das áreas bem como dos confrontantes internos e externos ao loteamento objeto de regularização.

8.2. Avaliar, atestar ou produzir toda e qualquer documentação, legislação, normativa atestados municipais, realizar cronograma executivo pertinente ao poder público municipal, com sua equipe técnica e jurídica, e que se façam necessários para instrumentalizar a efetiva execução do projeto ora proposto em âmbito municipal, de acordo com as orientações e modelos prestados e produzidos pelo cooperante, com base na metodologia oriunda do "Projeto de regularização Fundiária" através da Lei Federal de Regulamentação Fundiária Lei no 13.465/2017 tais como o Auto de Demarcação Urbanística, Declarações de Área consolidada, Certificação de Regularização Fundiária (CRF); Diagnósticos Sócios Ambientais entre outros documentos pertinentes atestados por setores ou técnicos municipais nas produções realizadas pelo cooperante.

8.3. Indicar as localidades ou área/loteamentos irregulares presentes no Município, cuja intervenção seja necessária, possível e passível legalmente de serem regularizadas, titulando os seus moradores, e apresentando análise e localização da área juntamente com as informações da base de cadastros imobiliários municipais até atingir a totalidade das áreas a serem regularizadas abrangidas pelas suas matrículas imobiliárias.

8.4. Utilizar de suas prerrogativas legais e oficiais para exercer articulação perante órgãos, departamentos, poder executivo municipal, legislativo municipal, estadual ou federal, ministério público estadual ou federal, poder judiciário; cartório de registro de imóveis da Comarca, entre outros órgãos ou demais que se faça necessário para a realização objetiva e menos custosa e mais célere do trabalho ora proposto objeto desse Termo de Cooperação.

8.5. Viabilizar a realização e a mobilização das reuniões explicativas com as equipes gestoras municipais e com o público alvo objeto deste Termo de Cooperação, ou seja, pela mobilização dos moradores dos loteamentos existentes, motivando a totalidade das famílias para adesão do programa de regularização ora proposto, bem como firmar todos os documentos necessários para a execução das ações de Regularização Fundiária desenvolvido pelo Município.

8.6. Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto para todos os setores e bem como para o Cooperante.

8.7. Executar ou realizar, de acordo com o projeto de Regularização Fundiária, as obras estruturais, que o loteamento assim o exija para fins de regularização fundiária de acordo com a Lei 13.465/2017 executando o seu devido cronograma de obras e edificações caso assim o seja exigido através das notas de exigências técnicas emitidas pelo Cartório de Registro de Imóveis após adentrada do pedido de regularização do loteamento.

**9. DAS PENALIDADES:**

9.1. As partes sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no ordenamento jurídico pátrio.

**10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**:

10.1. As partes podem rescindir unilateralmente o presente Termo, denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, o que se operacionaliza de acordo com os preceitos do ordenamento jurídico pátrio;

10.2. Em caso de inexecução, desistência e descredenciamento a empresa Cooperante terá seus mandatos firmados com os beneficiários automaticamente revogados, ocasião onde serão conferidos à empresa substituta, sendo que os contratos estabelecidos, serão rescindidos sem a possibilidade de cobrança de qualquer valor do Município ou mesmo dos Beneficiários do Programa de Regularização.

**11. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

11.1. O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

**12. DO FORO CONTRATUAL:**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o **Foro da Comarca de Araranguá - SC** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Balneário Arroio do Silva – SC, \_\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **RESPONSÁVEL**  **Prefeito Municipal** | **Responsável Legal** |
|  | **Contratada** |

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| 1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assessoria Jurídica |
| 2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF: |  |